



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

Processo Administrativo nº **PA020404/2024**

Regime de Execução: **Indireta.**

Forma de Execução: **Indireta.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 004/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução **Indireta**, com base no **Processo Administrativo nº PA020404/2024**, em sessão pública no dia **22 de abril de 2024 – 09h**, na Sala de Licitação & Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Bahia, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, COMPREENDENDO O CADASTRO GEORREFERENCIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE ATUAL PARA A TECNOLOGIA DE LUMINÁRIAS LED, DEVENDO A LICITANTE CONTRATADA ADQUIRIR, INSTALAR, OPERAR E MANTER O PARQUE PELO PERÍODO 60 (SESENTA) MESES, COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021) – REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O MUNICÍPIO DE IRECÊ, COMPREENDENDO O CADASTRO GEORREFERENCIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE ATUAL PARA A TECNOLOGIA DE LUMINÁRIAS LED, DEVENDO A LICITANTE CONTRATADA ADQUIRIR, INSTALAR, OPERAR E MANTER O PARQUE PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS/ 60 (SESENTA) MESES, COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão presencial será regido na forma da Lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, portanto, adota-se o rito do procedimento comum do art. 17 da referida Lei, bem como as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2024**.

A Lei de Licitações Lei nº 14.133/21, art. 17, §2º, determina que os procedimentos licitatórios realizados sob sua aplicabilidade deverão ser realizados de maneira eletrônica, em detrimento das sessões presenciais, de forma que, optando por esta última, fica o ente sujeito a justificativa e obrigado a gravar a sessão em áudio e vídeo. Dito isso, podemos destacar que, mesmo sendo preferencial a utilização da forma eletrônica nas licitações, analisadas as situações de oportunidade e conveniência, com a devida motivação, o ente licitante poderá optar pela forma presencial da licitação. Ao preconizar tal exceção, assim como utilizar-se do termo “preferencialmente” no texto legal, objetivou o legislador proporcionar uma prerrogativa à Administração, bem como discricionariedade à autoridade administrativa que, após a análise do caso concreto e sua devida adequação à realidade do ente e do objeto licitado, poderá optar pela forma eletrônica ou presencial do certame. A adoção da utilização de licitação eletrônica não foi



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



uma inovação trazida pela Lei nº 14.133/21, sendo essa já regida pela Lei nº 10.520/02, que normatizava a modalidade Pregão, e regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19, que tratava especificamente sobre o Pregão Eletrônico. O que a nova lei trouxe foi uma abrangência maior as hipóteses de adoção da forma eletrônica para outras modalidades licitatórias, a exemplo do Pregão e contratações direta, por meio da dispensa eletrônica. Dito isso, temos que não se trata de um novo instituto, mas sim de concessão de elasticidade à forma como outras modalidades poderão ser realizadas – eletrônica ou presencial. A realidade da modalidade de licitação eletrônica, no entanto, deve ser analisada de maneira geral, visto que agora existe possibilidade de ser também realizada para além do pregão. Falar em processo licitatório diz respeito, também, aos princípios constitucionais previstos no caput do art. 37: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No tocante à economicidade previsível dos procedimentos eletrônicos, está intimamente ligada à eficiência, visto que este princípio busca a melhor contratação pelo menor custo financeiro aos cofres públicos. Em razão de não haver um impedimento geográfico de participação nas licitações em que adota a forma eletrônica, há uma ampla divulgação do certame e, conseqüentemente, mais interessados aparecerão para participarem da disputa. Logicamente, isso incorreria na ampla competitividade e, sagra-se vencedor, quem apresentar o menor preço. No entanto, não é isso que tem sido enfrentado pela lida administrativa diária, visto que, essa ampla competitividade acaba por ampliar muito a disputa e trazendo um problema corriqueiro para a administração: o inadimplemento contratual, a não cumprimento do objeto contratado e íntimos problemas decorrentes desta inexecução do contrato, ferindo amplamente o princípio de maior relevância dentro do ordenamento público: o interesse público. Deve, então, o ente público avaliar se os preceitos geográficos não impedem a fiel execução do objeto contrato, devendo ser analisado ainda em sua fase interna para adequação do procedimento à necessidade administrativa e sua completa satisfação. **Neste ponto, a ampliação da competitividade que ignora a logística de entrega do objeto contratado, sem considerar as particularidades de cada licitação, acaba por proporcionar prejuízos à Administração e Administrados. Por estes motivos, esta administração pública optou por realizar este certame em sua forma presencial,** visto ser um tipo excepcional, não fere a legislação, mas surge na Lei nº 14.133/21 como uma válvula de escape para a Administração àquelas situações em que ela melhor se adequa, não ferindo a ampla competitividade do certame, mas garantido ao ente a participação dos mais interessados, livrando-o de licitantes que não honrariam com o pactuado.

Ademais, a Lei Nacional nº 14.133/2021, art. 17, diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

3- **É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

4- **A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.**

5- **O edital será disponibilizado integralmente através do site www.irece.ba.gov.br, ou também poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **09 de abril de 2024**, no Setor de Licitações, localizado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia,**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 13:00 horas, sendo que no caso de aquisição, no setor, somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6- Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA:

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O MUNICÍPIO DE IRECÊ, COMPREENDENDO O CADASTRO GEOREFERENCIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE ATUAL PARA A TECNOLOGIA DE LUMINÁRIAS LED, DEVENDO A LICITANTE CONTRATADA ADQUIRIR, INSTALAR, OPERAR E MANTER O PARQUE PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS/ 60 (SESSENTA) MESES, COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

1.2 - Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

1.2.1 Poderão também participar deste pregão:

1.2.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

1.2.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

1.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

1.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.

1.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.3.4. Empresa em estado de falência e concordata.

1.3.5. Consórcios.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



1.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

2 – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

2.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo Contrato.

2.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo V – Termo de Credenciamento**.

2.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

2.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

2.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

2.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

2.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.5. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

2.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

2.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

2.9. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

2.10. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 2.7. e 2.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

2.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



3.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

3.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional. PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Contratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

3.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

4- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local designados neste edital, o Agente de Contratação, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as **propostas comerciais e documentos de habilitação** dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/ __
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/ __
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

5.2. O agente de contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 2.7 e 2.8 deste edital.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.**

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VIII.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado agente de contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada quando for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, art. 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) - Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- b) – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c" não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais; - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da Bahia e São Paulo e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado da Bahia;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

7.1.3.1 CERTIDÃO DE REGISTRO – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade;

7.1.3.2 ART (Anotação de registro técnico) de cargo e função dos profissionais que irão compor a equipe técnica;

7.1.3.3 CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de qualquer jurisdição, de profissional técnico vinculado à empresa na data prevista para entrega das propostas, que comprove Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante;

7.1.3.4 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL (ou Declaração equivalente), relativo a ART, constante do CAT apresentado na forma da alínea anterior:

- a. Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 4.000 (quatro mil) pontos de unidades IP;
- b. Serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED com no mínimo 4.000 (quatro mil) equipamentos (luminárias);
- c. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência TIPO RGB de potência individual igual ou superior a 250W por equipamento (quantidade mínima 15 equipamentos) e controlador digital para equipamentos LED com protocolo DMX;
- d. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência em fachadas de monumentos (quantidade mínima 25 equipamentos);
- e. Consultoria técnica para redução do consumo de energia elétrica;
- f. O(s) atestado(s) só será(ão) considerado, quando devidamente certificados pelo CREA/CAU através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT (Certidão de Acervo Técnico)

7.1.3.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado com CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, que comprove prestação de serviços semelhantes ao desta licitação, com o mínimo detalhado abaixo:

- a. Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 4.000 (quatro mil) pontos de unidades IP;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- b. Serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública com tecnologias LED com no mínimo 4.000 (quatro mil) equipamentos (luminárias);
- c. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência TIPO RGB de potência individual igual ou superior a 250W por equipamento (quantidade mínima 15 equipamentos) e controlador digital para equipamentos LED com protocolo DMX;
- d. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência em fachadas de monumentos (quantidade mínima 25 equipamentos);
- e. Consultoria técnica para redução do consumo de energia elétrica;
- f. Indicação de EQUIPE TÉCNICA por meio de relação nominal dos profissionais de nível superior/médio, destacando o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da licitante, responsáveis pela execução dos serviços com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados. A equipe técnica deverá ser composta por pelo menos os técnicos abaixo explicitados:
- g. Engenheiro Eletricista:**
- h. Responsável Técnico com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT pela execução dos serviços citados na capacidade técnica Profissional e Operacional do edital;
- i. Técnico de Nível Médio (eletrotécnico):**
- j. Responsável Técnico com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em execução obras iluminação permanente com equipamentos de tecnologia LED de alta potência em fachadas e monumentos e de Iluminação Pública com tecnologia LED (quantidade igual ou superior a 25 pontos de iluminação pública) e manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas prediais;
- k. Responsável Técnico com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em execução de serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 4.000 (quatro mil) pontos de unidades de IP.

Nota 1: Quando o responsável técnico ou membro do quadro técnico for dirigente ou sócio da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA devidamente atualizada, ou certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da Licitante. A comprovação dos demais componentes da Equipe Técnica/Administrativa, quando não fizer parte do quadro societário da empresa poderá ser comprovado através de uma das seguintes formas:

- a. Carteira de Trabalho;
- b. Contrato de Trabalho com firma reconhecida, desde que acompanhado da certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro técnico e/ou é responsável técnico da licitante;
- c. Certidão do CREA(s) para os responsáveis Técnicos ou membro do quadro técnico da empresa;
- d. Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- e. Declaração formal e expressa do Licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- f. Declaração de Visita em nome da licitante, de que esta, por meio de seu responsável técnico ou quadro técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- g. A visita ao local dos serviços deverá ser feita por profissional habilitado, representante da licitante, o qual deverá assinar o Atestado de Visita, indicando o número de seu registro. A(s) licitante(s) tem até dois dias antes da data fixada para recebimento de propostas, para agendar e realizar junto a Secretaria Municipal de obras, no horário de expediente oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 h, data e horário, no qual será realizada a visita.
- h. A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado. Essa declaração deverá ser entregue acompanhada do atestado (juntamente do CAT) que comprove a experiência do responsável técnico acerca do objeto licitado.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
 - b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \leq 0,5}{\text{AT}}$$

Sendo:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a) – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.
- b) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

8.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem

8.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

8.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

8.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



8.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de IRECÊ para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.2 e 7.1.4.

8.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

8.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

9- SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.10 Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço (maior desconto) por lote, em ordem decrescente de descontos.

9.8- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9- O Agente de Contratação abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento).

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados.

9.11 - O Agente de Contratação abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de descontos maiores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores de desconto forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, consignando-a em ata.

9.15 - Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput", alterada pela Lei Complementar 147/14), nos seguintes termos:

9.15.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, par. 2º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2.1- Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2.3. - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.15.2.4 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o maior desconto da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de desconto superior, será declarada a melhor proposta de desconto aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º, alterada pela Lei Complementar 147/14);

9.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior desconto alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

9.18 - Havendo negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

9.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.10.1 e seguintes deste edital.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



9.21.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

9.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

9.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

9.28 - O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.29. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

10- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11- CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato conforme modelo estabelecido no Anexo IX quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irecê, situada na Rua Lafayette Coutinho, S/N, bairro Fórum, Irecê/BA.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



11.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Irecê.

11.4. Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

12.2. A Contratada, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

12.3. A CONTRATADA deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

12.4. O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, **03 (três) dias úteis** após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

12.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.6. Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem à especificação do contrato, devendo ser substituído pela contratada.

12.7. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

12.8. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de IRECÊ conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.10. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



13.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco anos) e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21.

14- PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (TRINTA) DIAS, após a prestação dos serviços e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

14.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar ou contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da do contrato.

17.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

19.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo contrato ou similar;
- b) Prestar aos funcionários do Contratado todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato ou similar;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

19.2. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

20 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.2. A entrega do objeto desta licitação deverá conforme solicitação, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento o servidor(a) municipal, legalmente nomeado.

20.3. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item 12.5, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. Impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: irecepregao@gmail.com.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

22.2. Os recursos e contrarrazões podem ser encaminhados no email: irecepregao@gmail.com, bem como protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA.

22.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

22.4. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

22.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

22.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irecê, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

23 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Irecê/BA reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

23.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24 – FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

25.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

25.3 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25.4. O foro é o da Comarca de Irecê- BA, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

25.5. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo – Termo de Referência, se for o caso.

25.6. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou pelo e-mail: irecepregao@gmail.com.

Irecê/BA, 09 de abril de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de Eficientização Energética do Sistema de Iluminação Pública de todo o Município de Irecê, compreendendo o cadastro georeferenciado, com identificação de todos os pontos e substituição do parque atual para a tecnologia de luminárias LED, devendo a licitante contratada adquirir, instalar, operar e manter o parque pelo período de 05 (cinco) anos/ 60 (sessenta) meses, com base nas especificações constantes deste Termo de Referência e em consonância com a Legislação Vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da prestação do serviço ora mencionado no objeto esta pautada em 02 aspectos de absoluta relevância e que tem por finalidade precípua a melhoria da qualidade da iluminação pública atual, aliada a redução de consumo atual em cerca de 50%, com impacto direto na redução de custos.

A necessidade de redução de consumo de energia do parque de iluminação pública do Município de Irecê, concomitantemente com a redução de despesas correspondentes a manutenções sistemáticas, vão promover aumento na sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos naturais, com economicidade comprovada e aumento de segurança para a população, face a uma iluminação de mais qualidade e eficiência.

A melhoria da qualidade, e conseqüente eficiência, impacta diretamente no favorecimento do turismo, no comércio, lazer noturno, melhorando a segurança pública no tráfego de veículos e pedestres, a prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano

A seguir são reforçadas as justificativas acima, sustentando de foram inequívoca, a opção do município pela Eficientização e Expansão do Sistema de Iluminação Pública:

- a) Redução de consumo de energia em cerca de 50% (cinquenta por cento) no parque eficientizados, resultando em economia significativa de recursos municipais, trazendo benefícios ambientais;
- b) Melhoria significativa nos índices técnicos da Iluminação Pública, uma vez que hoje o município apresenta inúmeros logradouros que não atendem plenamente a norma NBR 5101 – 2018, problemas que será sanado a partir da eficientização/expansão, por meio de estudos luminotécnicos, que atendem a legislação brasileira vigente;
- c) Queda dos índices de criminalidade na cidade, em especial nas áreas periféricas, tendo em vista que, a iluminação pública encontra-se de acordo com os padrões técnicos vigentes em Norma Brasileira, será capaz de proporcionar condição de maior segurança, uma vez que a população será capaz de visualizar de forma segura a presença de indivíduos ou veículos com atitudes suspeitas, evitando assaltos e outras ocorrências de violência urbana (como furto de veículos, estupros e outros crimes qualificados que são facilitados em situação de falta de iluminação).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



A seguir, são apresentados infográficos obtido em estudos realizados pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, disponíveis no site <https://plataformadeevidencias.iadb.org/pt-br/tipos-solucoes/iluminacao-publica>, apresentando estatísticas e dados obtidos a partir de estudos em países desenvolvidos (Estados Unidos e Reino Unido) e em países em desenvolvimento (Brasil e Colômbia).

Para correta interpretação dos infográficos, apresentamos tabelas informativas reproduzindo de maneira sucinta o critério dos infográficos reproduzidos na sequência

Tabelas Informativas:

Tipo de Problema	Descrição
Problema Primário	Formas e tipos de criminalidade e violência - homicídios, roubos, furtos, desordem urbana, violência doméstica contra mulheres etc
Problema Secundário	Fatores de Risco (que aumentam probabilidade e/ou vulnerabilidade a episódios de violência, como por exemplo consumo de drogas ou Fatores de Proteção (que reduzem essa probabilidade e/ou vulnerabilidade, como exemplo prevalência de competências socioemocionais entre jovens, por exemplo)
Problema Terciário	Referente a desempenho e capacidade institucional do poder público em controlar ou mitigar problemas primários e de atuar de forma decisiva sobre os problemas secundários, como exemplo Cobertura, suficiência e/ou adequação dos serviços públicos, proteção e apoio às vítimas de violência.

Assim, as intervenções em iluminação pública foram classificadas de acordo com o critério descrito a seguir:

- Quando o Tipo de Solução tinha todas as suas classificações de efetividade como “efetivo”, então o Tipo de Solução foi classificado como “**efetivo**” (05 estrelas), resolvendo de maneira plena os Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;
- Quando o Tipo de Solução tinha todas as suas classificações de efetividade como “promissor”, então o Tipo de Solução foi classificado como “**promissor**” (04 estrelas), resolvendo de maneira satisfatória (ainda com pontos a melhorar) os Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;
- Quando o Tipo de Solução tinha uma mescla entre classificações “efetivo” e “promissor”, então o Tipo de Solução foi classificado como “**promissor**” (04 estrelas), apresentando soluções plenas e satisfatórias dos Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;
- Quando o Tipo de Solução tinha todas as suas classificações de efetividade como “**evidências mistas**”, então o Tipo de Solução foi classificado como “evidências mistas” (03 estrelas), apresentando soluções que atendem parcialmente a solução dos Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;
- Quando o Tipo de Solução tinha uma mescla entre classificações “sem efeitos” e “efeitos



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

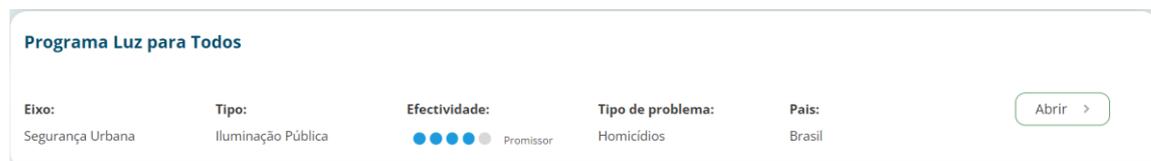
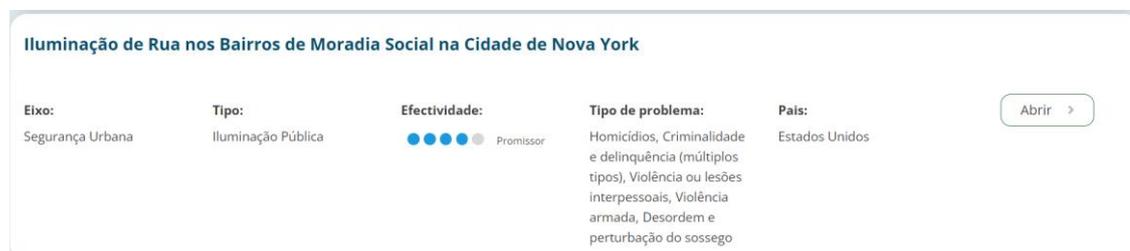
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

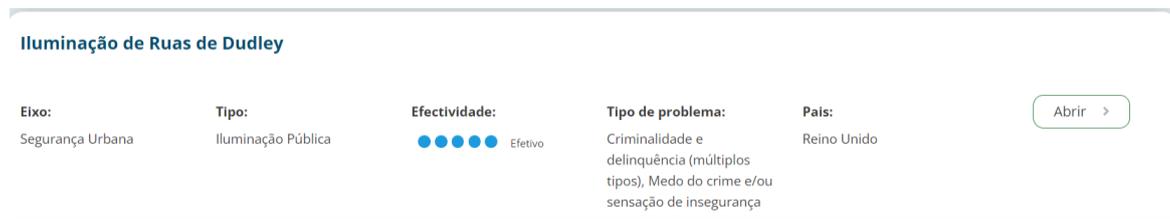


- negativos”, então o Tipo de Solução foi classificado como **“evidências mistas”** (03 estrelas), ou seja, sem apresentação de soluções que atendam os Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;
- Quando o Tipo de Solução tinha uma mescla entre classificações “efetivo”/“promissor” e “sem efeitos”/ “efeitos negativos”, então o Tipo de Solução foi classificado como **“evidências mistas”** (03 estrelas), por não apresentar evidências conclusivas de efeitos perenes sobre os Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;
 - Quando o Tipo de Solução tinha todas as suas classificações de efetividade como “sem efeitos”, então o Tipo de Solução foi classificado como **“sem efeitos”** (02 estrelas), ou seja, não foram observados efeitos significativos sobre os Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;
 - Quando o Tipo de Solução tinha todas as suas classificações de efetividade como “efeitos negativos”, então o Tipo de Solução foi classificado como **“efeitos negativos”** (01 estrela), ou seja, foram observados efeitos negativos, piorando os Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo.

Infográficos:



Como pode ser visto acima, os resultados obtidos no estudo do BID indicam redução significativa de homicídios nos locais servidos pelo Programa Luz para Todos, notadamente realizados em áreas periféricas nos municípios brasileiros contemplados, indicando forte correlação entre redução de homicídios e iluminação pública de qualidade.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Impacto do Horário de Verão na Ocorrência de Crimes em Santiago

Eixo:
Segurança Urbana

Tipo:
Iluminação Pública

Efectividade:
●●●● Efetivo

Tipo de problema:
Criminalidade e delinquência (múltiplos tipos), Roubos, Furtos

País:
Chile

[Abrir >](#)

Os resultados obtidos nos levantamentos no Reino Unido e Chile (Santiago) demonstram que quanto mais insegura a localidade, maior o resultado obtido em termos de redução de criminalidade, como os respectivos infográficos demonstram.

Maiores detalhes sobre metodologia, tratamento de dados e resultados obtidos, estão disponíveis para acesso público no link do site indicado acima.

- d) Valorização do Patrimônio Público e Cultural, uma vez que o presente Termo de Referência contempla Iluminação Cênica, que será capaz de promover o destaque dos principais monumentos e praças de valor histórico e artístico e logradouros do município;
- e) Redução de recursos destinados a manutenção, tendo em vista que as luminárias de tecnologia LED apresentam significativa redução de falhas, por apresentarem menor quantidade de componentes em comparação com luminárias convencionais;
- f) Redução de investimentos referentes a substituição de luminárias em final de vida útil, uma vez que a tecnologia LED apresenta estabilidade de desempenho luminotécnico e redução de necessidade de manutenção preventiva significativamente melhores que as registradas nas tecnologias hoje ainda utilizadas (lâmpadas de descarga), sendo seguro afirmar que são equipamentos com tempo de vida útil no mínimo 5 (cinco vezes) superiores às luminárias dotadas de lâmpadas convencionais, por apresentarem menor quantidade de partes que podem deteriorar em relação a luminárias convencionais;
- g) Minimização de estoques de manutenção, tendo em vista que luminárias LED apresentam menor número de itens que precisam ser trocados em caso de falhas, uma vez que o procedimento padrão em caso de falhas é a troca do módulo de LEDs (no caso de luminárias que apresentem esta possibilidade), a troca de drivers ou, em situações onde o logradouro não pode ser interrompido o fluxo de veículos, a troca completa do conjunto (para verificação de necessidade de manutenção em bancada, a posteriori), o que eleva a eficiência e eficácia no processo de manutenção em comparação com a atual tecnologia de lâmpadas de descarga, que apresentam inúmeras peças que podem falhar e que precisam ser testadas em campo.

3. CLASSIFICAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços essenciais, de ação contínua, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Em conformidade com a lei, o presente contrato terá a duração de 5 (cinco anos), prorrogáveis até o limite máximo de mais 5 anos, em caso de verificação de conveniência e vantagem financeira para a Administração Pública.

4. PLANILHA ORÇAMENTARIA

A seguir, é apresentada a planilha sintética dos preços a serem praticados ao longo do contrato.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	QTDE	P.UNIT SEM BDI	P.UNIT COM BDI	P.TOTAL SEM BDI	P.TOTAL COM BDI
----	------	-------------------	----	------	----------------	----------------	-----------------	-----------------



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



	1	EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA						
1	1.1	CADASTRO GEORREFERENCIADO - PREÇO POR PONTO LUMINOSO	UN	9.000				
2	1.2	EMPLAQUETAMENTO - PREÇO POR PONTO LUMINOSO - TABELA SEINFRA - I 6422, I 6423, I 7413, I 8606 E I 2312	UN	9.000				
3	1.3	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 30W, EFICIÊNCIA LUMINOSA A PARTIR DE 140LM/W, IP 66, 50.000 HRS DE GARANTIA.	UN	4.142				
4	1.4	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 50W OU SIMILAR, EFICIÊNCIA LUMINOSA A PARTIR DE 140LM/W, IPP 66, 50.000 HRS DE GARANTIA.	UN	1.321				
5	1.5	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 100W OU SIMILAR, EFICIÊNCIA LUMINOSA A PARTIR DE 140LM/W, IPP 66, 50.000 HRS DE GARANTIA.	UN	1.010				
6	1.6	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 150W OU SIMILAR, EFICIÊNCIA LUMINOSA A PARTIR DE 140LM/W, IPP 66, 50.000 HRS DE GARANTIA.	UN	2.527				
	2	SERVIÇOS ADICIONAIS						
	2.1	ATENDIMENTO A EXTENSÕES DE REDE						
	2.1.1	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS, SUPORTES.						
7	2.1.1.1	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 1000MM (INCLUINDO FERRAGENS DE ACESSÓRIOS)	UN	1.243				
8	2.1.1.2	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM (INCLUINDO FERRAGENS DE ACESSÓRIOS)	UN	396				
9	2.1.1.3	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 3000MM (INCLUINDO FERRAGENS DE ACESSÓRIOS)	UN	1.061				
10	2.1.1.4	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TOPO DE POSTE, PARA 1 LUMINÁRIA	UN	265				
11	2.1.1.5	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TOPO DE POSTE, PARA 2 LUMINÁRIA	UN	133				
12	2.1.1.6	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TOPO DE POSTE, PARA 3 LUMINÁRIA	UN	88				
13	2.1.1.7	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TOPO DE POSTE, PARA 4 LUMINÁRIA	UN	66				
	2.1.2	INSTALAÇÃO DE CONDUTORES						



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



14	2.1.2.1	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #2,5MM ²	M	3.000				
15	2.1.2.2	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #4MM ²	M	2.000				
16	2.1.2.3	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #6,0MM ²	M	2.000				
17	2.1.2.4	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #10,0MM ²	M	3.000				
18	2.1.2.5	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #16,0MM ²	M	3.000				
19	2.1.2.6	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #25MM ²	M	2.000				
20	2.1.2.7	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #35,0MM ²	M	2.000				
21	2.1.2.8	INSTALAÇÃO DE METRO DE CONDUTOR, COM ISOLAÇÃO EM PVC, BIPOLAR, CLASSE 0,6/1KV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ #2X2,5MM ²	M	3.000				
22	2.1.2.9	INSTALAÇÃO DE METRO DE CONDUTOR, COM ISOLAÇÃO EM PVC,	M	3.000				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



		TRIPOLAR, CLASSE 0,6/1KV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, #3X2,5MM²						
23	2.1.2.10	INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA EM POSTE EXISTENTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE 0,6/1,0KV. 3X1X16+16MM2	M	1.400				
24	2.1.2.11	REDE MULTIPLEXADA EM POSTE EXISTENTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE 0,6/1,0KV. QUADRIplex 3X3X25+25MM2	M	1.600				
25	2.1.2.12	REDE MULTIPLEXADA EM POSTE EXISTENTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE 0,6/1,0KV. QUADRIplex 3X3X35+35MM2	M	1.600				
26	2.1.2.13	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 3,00M	UN	60				
27	2.1.2.14	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM POSTE	UN	60				
28	2.1.2.15	INSTALAÇÃO DE CONECTOR EM REDE AÉREA ISOLADA - CONECTOR PERFORANTE CU/AL 2,5 A 35MM2 / 35MM2	UN	1.000				
29	2.1.2.16	INSTALAÇÃO DE CONECTOR EM REDE AÉREA NÃO ISOLADA - CUNHA 1,5 A 4MM2 - 10 A 16MM2	UN	1.000				
	2.1.3	INSTALAÇÃO DE POSTE						
30	2.1.3.1	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR CÔNICO RETO CONCRETO DE 9/200 A 10/200	UN	30				
31	2.1.3.2	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR CÔNICO RETO DE 14/200	UN	30				
32	2.1.3.3	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT DE 9/150 A 9/300	UN	30				
33	2.1.3.4	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT DE 10,5/150 A 10,5/300	UN	30				
34	2.1.3.5	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT DE 12/150 A 12/300	UN	30				
35	2.1.3.6	PINTURA DE POSTE	M2	30				
36	2.1.3.7	INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO CILÍNDRICO RETO ENGASTADO - 8M	UN	40				
37	2.1.3.8	INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO CILÍNDRICO RETO ENGASTADO - 9M	UN	40				
38	2.1.3.9	INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO CILÍNDRICO RETO ENGASTADO - 10M	UN	40				
	2.1.4	EQUIPAMENTOS E COMANDOS						
39	2.1.4.1	INSTALAÇÃO DE CÉLULA FOTOELÉTRICA PARA LÂMPADA ATÉ 1000 W	UN	100				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



40	2.1.4.2	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO A DISTÂNCIA - MONOFÁSICO	UN	10				
41	2.1.4.3	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO A DISTÂNCIA POLIFÁSICO	UN	10				
42	2.1.4.4	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURETA - SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN	10				
43	2.1.4.5	INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLAR - ATÉ 50 A	UN	16				
44	2.1.4.6	INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS - ATÉ 50 A, TRIPOLAR, 10KA	UN	16				
45	2.1.4.7	INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS - DE 15A ATÉ 32A, BIPOLAR, 10KA	UN	16				
46	2.1.4.8	INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS - DE 40A ATÉ 50A, BIPOLAR, 10KA	UN	16				
47	2.1.4.9	INSTALAÇÃO DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	100				
48	2.1.4.10	INSTALAÇÃO DE PROGRAMADOR HORÁRIO.	UN	10				
	2.1.5	RETIRADAS DE MATERIAIS E RECOMPOSIÇÕES						
49	2.1.5.1	RETIRADA DE SUPORTE PARA LUMINÁRIA E/OU PROJETO	UN	100				
50	2.1.5.2	RETIRADA DE BRAÇO DE IP (INCLUINDO FERRAGENS) INSTALADA EM POSTE	UN	100				
51	2.1.5.3	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	UN	80				
52	2.1.5.4	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M ²	40				
53	2.1.5.5	RETIRADA DE BASE DE CÉLULA FOTOELÉTRICA	UN	100				
54	2.1.5.6	RETIRADA DE CHAVE DE COMANDO DE IP	UN	40				
55	2.1.5.7	RETIRADA DE SUPORTE PARA BRAÇO DE IP	UN	40				
	2.1.6	OBRAS CIVIS						
56	2.1.6.1	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC EMBUTIDO NO PISO DE 3/4"	M	80				
57	2.1.6.2	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC EMBUTIDO NO PISO DE 1"	M	80				
58	2.1.6.3	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC EMBUTIDO NO PISO DE 1 1/4"	M	80				
59	2.1.6.4	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO	M	80				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



		ROSCÁVEL DE PVC EMBUTIDO NO PISO DE 1 1/2"						
60	2.1.6.5	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC EMBUTIDO NO PISO DE 2"	M	80				
61	2.1.6.6	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD D=10CM	M	1000				
62	2.1.6.7	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD COM D= 20CM	M	800				
63	2.1.6.8	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ALVENARIA/REBOCO COM TAMPA DE CONCRETO FUNDO DE BRITA 40X40X40CM - TAMPA SIMPLES	UN	80				
64	2.1.6.9	INSTALAÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ESP.=5CM PARA CAIXA EM ALVENARIA	M²	60				
65	2.1.6.10	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, FCK = 20MPA, PREPARO MANUAL	M³	60				
66	2.1.6.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1A. CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M³	300				
67	2.1.6.12	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL, SEM CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	100				
68	2.1.6.13	INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO CORRUGADO PARA TRAVESSIAS - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	M	40				
69	2.1.6.14	INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE - 1/2 ATÉ 4"	UN	20				
	2.2	ILUMINAÇÃO CÊNICA E DE MONUMENTOS HISTÓRICOS						
70	2.2.1	PROJETOR DE LED MODELO GRAZE - LUMINÁRIA LINEAR COLOR MX4, POWERCORE, RGBW, 305MM, 10X60G, FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR.	UN	20				
71	2.2.2	PROJETOR DE LED MODELO GRAZE - LUMINÁRIA LINEAR COLOR MX4, POWERCORE, RGBW, 1219MM, 10X60G.FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR	UN	20				
72	2.2.3	PROJETOR DE LED MODELO GRAZE INGROUND CLOUSURE (COMPARTIMENTO PARA OS GRAZE EMBUTIDOS NO PISO), FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR.	UN	20				
73	2.2.4	CONTROLADOR DE SISTEMA LED MODELO IPLAYER3 PARA SISTEMA RGB + SOFTWARE	UN	20				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



		COLORPLAY. FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR						
74	2.2.5	DATA ENABLER PRO, 100-240V. FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR	UN	20				
75	2.2.6	FITA LED FLEXIVEL PARA USO SUBAQUÁTICO, IP68, BRANCO QUENTE, 506CM, EM RESINA TRANSPARENTE, 850 LM, 37,5W, FACHO 110°, CLASSE III	M	50				
76	2.2.7	DRIVER ELETRÔNICO FIXO PARA FITA LED, 25W, 12V.	UN	25				
77	2.2.8	PROJETOR DE LED MODELO VAYA FLOOD LP - PROJETO EXTERNO EM ALUMÍNIO NA COR RAL7043, VIDA ÚTIL 50.000 HRS, 3.380LM, 44W, FACHO 10° , TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40°C ATÉ 40°C, DRIVER ELETRÔNICO FIXO, 3000K, IRC80, 100-240V AC, 50 / 60HZ, IP66, IK09. FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR.	UN	20				
78	2.2.9	PROJETOR DE LED MODELO VAYA UPLIGHT HP - LUMINÁRIA LED MARKER, WARM WHITE 3000K, 3.400LM, 35W, FACHO 15°, IRC 75, VIDA ÚTIL DE 50.000HRS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40°C - 50°C, 8KG, 220-240VAC, IP67,	UN	20				
79	2.2.10	PROJETOR DE LED MODELO VAYA LINEAR - MODELO MP, LUMINÁRIA PÚBLICA, LINEAR 3000K, MODELO BCP425 10X50 3000 L1210 CE, 610MM, 3360LM, FACHO ELÍPTICO (10X50°), IP66, IK06. FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR	UN	20				
80	2.2.11	PROJETOR DE LED MODELO VAYA LINEAR - MODELO MP, LUMINÁRIA PÚBLICA LINEAR 3000K, MODELO BCP425 10X50 3000 L310 CE, 310MM, 840LM, FACHO ELÍPTICO (10X50°), IP66, IK06. FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR.	UN	20				
81	2.2.12	PROJETOR LED, POTÊNCIA 100W, IP66, 220V, ASSIMETRICO.	UN	20				
	3	MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE						
82	3.1	MANUTENÇÃO - PREÇO UNITÁRIO POR PONTO LUMINOSO 9.000 PONTOS X 60 MESES	UN	540.000				
83	3.2	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA, PERÍODO DIURNO - DIAS ÚTEIS	H	360				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



84	3.3	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA, PERÍODO NOTURNO - DIAS ÚTEIS	H	360				
85	3.4	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA - DURANTE OS DIAS DE DOMINGOS E FERIADOS	H	360				
86	3.5	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE, PERÍODO DIURNO - DIAS ÚTEIS	H	360				
87	3.6	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE, PERÍODO NOTURNO - DIAS ÚTEIS	H	360				
88	3.7	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE - DURANTE OS DIAS DE DOMINGOS E FERIADOS	H	360				
		TOTAL GERAL DA PLANILHA						
		TOTAL GERAL DO BDI DE XX%						
		TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI						

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. O valor estimado para o objeto será SIGILOSO, observadas as condições previstas no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE IRECÊ apresenta nos anexos ao Edital os quantitativos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes para a aquisição do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.2. A planilha orçamentária sintética acima reproduzida é constituída dos seguintes itens, devidamente explicados nos itens a seguir:

5.2.1.1. Eficientização Energética

Este item será executado integralmente e medido conforme planilha orçamentaria constante deste termo de referencia

Os preços sugeridos em planilha foram obtidos por meio da Tabela SEINFRA - I 6422, I 6423, I 7413, I 8606 e I 2312, e ainda, coleta de preços praticados no mercado, conforme Anexo XIII.

Item 1.1 – Cadastro Georreferenciado

Unidade – quantidade de pontos luminosos;

Quantidade orçada – 9.000 (nove mil) pontos luminosos;

O georreferenciamento a ser executado nesta obra vem a ser a identificação de coordenadas por meio de GPS, com a respectiva construção de banco de dados do sistema de gestão de iluminação pública, que será disponibilizado para a Prefeitura Municipal e acompanhado pela mesma em conjunto com a contratada, conforme previsão neste termo de referência.

Item 1.2 – Emplacamento – Preço por Ponto Luminoso

Unidade – quantidade de pontos luminosos;

Quantidade orçada – 9.000 (nove mil) pontos luminosos;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Trata-se de identificação física do ponto luminoso em todos os logradouros contemplados pelo serviço de eficiência, com a aplicação de plaqueta metálica, contendo numeração e identificação com fotos da luminária, incluindo informações da composição do ponto (luminária, braço, potência do conjunto driver/leds, tipo de acionamento, etc). Estas informações serão devidamente registradas em banco de dados a ser construído incluído no objeto contratado.

Itens 1.3 a 1.6 – Luminárias LED com potências de 30 W, 50 W, 100 W e 150 W

Serão instaladas 9.000 (nove mil) luminárias, em todo o município de Irecê com as seguintes características:

1.3 - Instalação de Luminária LED 30W, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IP 66, 50.000 hrs de garantia – quantidade prevista de 4.142 unidades;

1.4 - Instalação de Luminária LED 50W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia – quantidade prevista de 1.321 unidades;

1.5 - Instalação de Luminária LED 100W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia – quantidade prevista de 1.010 unidades;

1.6 - Instalação de Luminária LED 150W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia – quantidade prevista de 2.527 unidades.

Os pagamentos referentes a estas luminárias serão efetuados dentro do período de vigência do contrato, de acordo com o avanço físico de obra e com a anuência da fiscalização da Prefeitura comprovando correto funcionamento a cada etapa de serviços entregue.

No que diz respeito à garantia, o licitante vencedor do processo licitatório deverá apresentar imediatamente após adjudicação e assinatura de contrato, documentação comprovando:

- Eficiência luminosa – ensaios laboratoriais em instituições credenciadas;
- Índice de Proteção – ensaios laboratoriais em instituições credenciadas;
- Garantia de funcionamento (declaração de fabricante), atestando o tempo declarado de funcionamento constante na descrição das luminárias na planilha sintética.

5.2.1.2. Serviços Adicionais

Nesta seção estão estimados custos referentes a instalação de materiais ou prestação de serviços os quais serão devidamente identificados pela fiscalização, medidos, atestados e faturados de acordo com quantidade efetivamente consumida em campo, sendo os quantitativos apresentados nesta planilha sintética orientativos, preços obtidos a partir das fontes SEINFRA e SINAPI.

A priori, estes serviços adicionais somente serão necessários, caso haja ampliação do parque pela concessionária estadual (COELBA).

Destaque para o item 2.2 – Iluminação Cênica e de Monumentos Históricos, que deverão ser objeto de execução no primeiro ano de contrato, com definição pela Prefeitura Municipal de Irecê, de sítios e edificações de valor cultural ou histórico no município.

Os quantitativos apresentados foram estimados, podendo eventualmente não ser completamente consumidos ou superados.

O pagamento somente será autorizado com base em ordem de serviço específica da fiscalização e apresentação de projeto executivo detalhado quando da execução das obras.

5.2.1.3. Manutenção e Disponibilidade

Estão previstos nesta seção os serviços de manutenção e disponibilidade de turmas:

3.1 - Manutenção - Preço Unitário por Ponto Luminoso 9.000 pontos X 60 meses



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- Unidade – quantidade de pontos;
- Quantidade: 540.000 pontos (referente a 60 meses);
- A manutenção engloba custos mensais de equipe, equipamentos e materiais necessários para atendimento de ocorrências em campo, como cabos, relés, conexões, substituição de lâmpadas, que porventura, apresentem qualquer anomalia de fabricação, entre outras, necessárias ao perfeito funcionamento do parque eficientizado.

A solicitação dos serviços deverá ser realizada através de registro de reclamações a partir do cidadão (por intermédio de aplicativo ou site disponibilizado pela contratada) ou por demanda espontânea da própria administração;

- Está prevista, de acordo com a necessidade, a disponibilização de equipe de manutenção, composta de: caminhão $\frac{3}{4}$ com cesto isolado, capacidade até 180 kg, altura de atendimento até 15 m, composta por 1 eletricista, 1 auxiliar de eletricista e 1 motorista.

A escolha da opção de pagamento da manutenção, por ponto, foi baseada em pesquisas feitas em outros municípios, que demonstraram a vantajosidade para a Administração, conforme exemplificação abaixo:

- 1ª Hipótese: Atendimento de todas as atividades de manutenção no município de Irecê durante o período de 1 (um) mês

- Custo composto por ponto:

R\$ 7,66 x 9.000 pontos = R\$ 68.940,00/mês

2ª Hipótese: Valor a ser pago pelo município de Irecê em manutenção durante o período de 1 (um) mês, considerando o pagamento de itens diversos, por preços unitários (dados coletados em alguns contratos vigentes em outros municípios, a exemplo do Município de Salvador) – Concorrência SEMGE Nº 001/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços, com mão de obra e fornecimento de materiais, na rede de iluminação pública do município de Salvador/BA, compreendendo a manutenção corretiva, preventiva, obras de infraestrutura, atualização da base de dados de iluminação pública (cadastro), tipo menor preço.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	QTD	TOTAL (R\$)
1	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE 1000 MM REFORÇADO	CJ	R\$ 166,29	88	R\$ 14.633,52
2	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE 2000 MM	CJ	R\$ 261,65	48	R\$ 12.559,20
3	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE 3000 MM	CJ	R\$ 284,61	32	R\$ 9.107,52
4A	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E/OU BASE PARA RELÉ, EM POSTE ATÉ 9M - RELÉ LIGA NOITE, FALHA DESLIGADO	CJ	R\$ 80,04	460	R\$ 36.818,40



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



4B	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E/OU BASE PARA RELÉ, EM POSTE A PARTIR DE 15M - RELÉ LIGA NOITE, FALHA DESLIGADO	CJ	R\$ 80,04	210	R\$ 16.808,40
5	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE CINTA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO EM POSTE	CJ	R\$ 70,09	336	R\$ 23.550,24
20 C	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO (TIPO "R" OU DUPLO TÊ) - 10M	CJ	R\$ 2.654,59	10	R\$ 26.545,90
24.A	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CABO 0,6/1,0KV INSTALADO EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP - 1,5 MM2	CJ	R\$ 6,57	750	R\$ 4.927,50
24.B	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CABO 0,6/1,0KV INSTALADO EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP - 2,5 MM2	CJ	R\$ 7,79	390	R\$ 3.038,10
24.F	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CABO 0,6/1,0KV INSTALADO EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP - 16 MM2	CJ	R\$ 25,04	200	R\$ 5.008,00
24.G	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CABO 0,6/1,0KV INSTALADO EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP - 25 MM2	CJ	R\$ 37,75	100	R\$ 3.775,00
26A	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CONDUTOR AÉREO ISOLADO MULTIPLEXADO PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ALUMÍNIO 2 # 10 (10) MM2	CJ	R\$ 16,01	300	R\$ 4.803,00
26B	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CONDUTOR AÉREO ISOLADO MULTIPLEXADO PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ALUMÍNIO 2 # 16 (16) MM2	CJ	R\$ 23,55	200	R\$ 4.710,00
26C	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CONDUTOR AÉREO ISOLADO MULTIPLEXADO PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ALUMÍNIO 2 # 25 (25) MM2	CJ	R\$ 31,26	120	R\$ 3.751,20
28G	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO OU ALVENARIAS NO PISO DE 40X40X40CM	CJ	R\$ 276,19	15	R\$ 4.142,85
30A	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO PARA MEDIDOR COM MEDIÇÃO DIRETA (CAIXA POLIFÁSICA)	CJ	R\$ 452,01	2	R\$ 904,02



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



33A	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR EM REDE AÉREA ISOLADA	CJ	R\$ 58,75	504	R\$ 29.610,00
33B	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE EM REDE SUBTERRÂNEA ISOLADA	CJ	R\$ 45,94	252	R\$ 11.576,88
34B	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE ATÉ 50A, TRIPOLAR, 10KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	R\$ 120,31	30	R\$ 3.609,30
TOTAL DE DESPESAS (MATERIAIS + SERVIÇOS)						R\$ 219.879,03

Valor a ser despendido em manutenção tradicional: **R\$ 219.879,03/mês.**

Mesmo sem efetuar a correção por IPCA, há uma redução de despesas de **R\$150.939,03**

Itens 3.2 a 3.7 – Disponibilidade de Turmas

Verba destinada a serviços excepcionais que porventura venham a ser necessários no Município, quando de situações que exijam utilização de mão-de-obra e equipamentos além dos disponibilizados nas atividades de manutenção, somente se autorizados pela fiscalização em ordens de serviços específicas.

Os quantitativos de horas registrados são estimativos, podendo o Município realizar total ou parcialmente, os valores estimativos do orçamento constante deste Termo de Referência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2022 - Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.
Elemento: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Elemento: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1-753-0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições.
Fonte: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Os serviços serão prestados por um servidor designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Após a verificação da conformidade da prestação do serviço no que se refere às especificações constantes do Edital e da proposta, a sua consequente aceitação deverá ser documentada em até 30 (trinta) dias para atestar que os serviços foram prestados com qualidade adequada.

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e a qualidade do serviço prestado no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço que se



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, no prazo estabelecido e de acordo com as Ordens de Serviços recebidas da fiscalização / Secretaria responsável pela gestão da contratação em pauta, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta. Com a fiscalização do serviço prestado e não existindo observações ou correções a serem feitas, deverá ser emitida nota fiscal contendo em seu corpo descrição detalhada do serviço prestado;

8.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

8.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, "I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço", às suas expensas, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o serviço mal executado ou não executado.

8.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Emitir ordens de serviços, observando os cronogramas de execução, de forma a não atrasar o objeto a ser executado nos prazos pactuados;

9.1.2. Receber os serviços executados, nos prazos estabelecidos pelas partes, de forma a não atrasar a execução e cronogramas pactuados;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (quando for o caso), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. Cumpre destacar que para subsidiar uma licitação, contratação e a prestação do serviço de iluminação pública, há a necessidade de um instrumento chamado “Cadastro Técnico Georreferenciado do Parque de Iluminação” (ou, simplesmente, Georreferenciamento do Parque de Iluminação), que trata, em suma, de um mapeamento de todos os pontos de iluminação (com discriminação de suas características) existentes na circunscrição geográfica de todo o município.

Em razão do município hoje não dispor de cadastro georreferenciado (o qual será executado ao longo da obra de efficientização), como referência para execução da obra apresentamos informação disponibilizada pela Concessionária de Energia Elétrica do Estado da Bahia (COELBA/Neoenergia).

TIPO	LÂMPADAS	QTD EXISTENTE	POTÊNCIA INSTALADA (W)
FLUORESCENTE	20	1	20
	25	2	50
	30	191	5.730
	40	17	680
	45	9	405
	70	2	140
HALÓGENA	500	3	1.500
LED	9	1	9
	11	4	44
	15	9	135
	20	65	1.300
	30	119	3.570
	40	2	80
	50	67	3.350
	60	1	60



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



	100	87	8.700
	108	64	6.912
	150	12	1.800
	186	5	930
	200	526	105.200
MISTA	160	50	8.000
	250	7	1.750
MULTIVAPOR METÁLICO	70	210	17.850
	150	96	16.800
	250	332	146.080
	400	310	341.000
	80	144	21.600
	125	1.457	400.675
	250	4	1.760
VAPOR DE SÓDIO	70	1.784	149.856
	150	1.071	187.425
	250	657	289.080
	400	1.056	464.640
TOTAL GERAL		8.365	

11.2 Conforme levantamento efetuado pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Irecê, constatou-se a necessidade de expansão do parque atual até o quantitativo de 9.000 pontos luminosos, ou seja, a expansão do parque municipal em 635 luminárias LED de 150 W.

11.3 As atividades contempladas nesta licitação enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 (alterado pelo Decreto nº 10.239 de 28 de abril de 2020), que regulamenta a Lei nº 13.979, conforme parágrafo primeiro, abaixo reproduzido:

“§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, ...”

11.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11.5 Contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência podem ser enquadrados na categoria de serviços de natureza comum, para fins do disposto no art. 1º da Lei 14.133 de 2021 c/c art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

11.6 O objeto terá execução indireta e no regime de empreitada por preço unitário, considerados os lotes de serviços indicados neste Termo.

12. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

Caberá a empresa vencedora dessa licitação, denominada CONTRATADA, na abrangência desse Gerenciamento, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços.

a. Serviço de Consultoria e Projetos Luminotécnicos:

- i. A execução destes serviços será feita mediante emissão de ordem de serviço emitida pelo MUNICÍPIO;
- ii. A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA executado como disposto neste Termo de Referência será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso conforme o Anexo XI - Planilha de Preços Unitários PROPOSTOS pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no(s) logradouro(s) do referido projeto. Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;
- iii. Os projetos devem ser elaborados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo MUNICÍPIO;
- iv. Os serviços de consultoria e projetos serão realizados sempre respeitando a Norma ABNT NBR – 5101 e deverão ser projetados para operar nas condições ambientais do local de instalação;
- v. O Projeto Luminotécnico deverá ser elaborado contendo no mínimo:
 - a. Identificação do Engenheiro responsável pelas informações e especificações técnicas. A identificação deverá conter o nome, CPF, formação técnica, nº do registro profissional, além de número de registro no CREA.
 - b. Parte gráfica (plantas e desenhos técnicos) com o arranjo das luminárias, evidenciando a disposição das mesmas nos espaços públicos, com a localização dos pontos de iluminação pública que serão eficientizados, com o nome das vias, com distâncias e escalas bem definidas.
 - c. Relatório de simulação em software padrão de iluminação pública contendo a simulação das luminárias LEDs. Os pontos de simulação devem ser dispostos conforme NBR 5101/2012. Os relatórios devem conter, no mínimo: i. dados gerais da luminária; ii. parâmetros da via e postes utilizados; iii. planta da via em duas dimensões - 2D, no mínimo, contendo a disposição dos postes e os pontos de medição; iv. planilha contendo os valores medidos de iluminância por ponto; v. diagrama polar cartesiano da luminária; vi. iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo conforme NBR 5101/2012.
 - d. Caracterização do sistema proposto: tipo e modelo de luminária LED, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida útil, potência, distorção harmônica, fator de potência, grau de proteção IP, garantia do fabricante. No Anexo XII é apresentado um recorte de um relatório que pode ser obtido a partir do software aberto Dialux Evo.

Durante a execução o MUNICÍPIO deve proceder com a fiscalização dos serviços o que será realizado conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização da PREFEITURA, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto, conforme classificação de vias e índices mínimos a serem aferidos conforme tabelas abaixo reproduzidas (extraídas da norma NBR 5101):

Classificação de tráfego motorizado:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Classificação	Volume de tráfego noturno^a de veículos por hora, em ambos os sentidos^b, em pista única
Leve (L)	150 a 500
Médio (M)	501 a 1 200
Intenso (I)	Acima de 1 200

^a Valor máximo das médias horárias obtidas nos períodos compreendidos entre 18 h e 21 h.
^b Valores para velocidades regulamentadas por lei.

NOTA Para vias com tráfego menor do que 150 veículos por hora, consideram-se as exigências mínimas do grupo leve (L) e, para vias com tráfego muito intenso, superior a 2 400 veículos por hora, consideram-se as exigências máximas do grupo de tráfego intenso (I).

Classificação de tráfego de pedestres:

Classificação	Pedestres cruzando vias com tráfego motorizado
Sem tráfego (S)	Como nas vias arteriais
Leve (L)	Como nas vias residenciais médias
Médio (M)	Como nas vias comerciais secundárias
Intenso (I)	Como nas vias comerciais principais

^a O projetista deve levar em conta esta tabela, para fins de elaboração do projeto.

Classes de iluminação para cada tipo de via (tráfego de veículos):



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Descrição da via	Classe de Iluminação
Vias de trânsito rápido; vias de alta velocidade de tráfego, com separação de pistas, sem cruzamentos em nível e com controle de acesso; vias de trânsito rápido em geral; auto-estradas	
Volume de tráfego intenso	V1
Volume de tráfego médio	V2
Vias arteriais; vias de alta velocidade de tráfego com separação de pistas; vias de mão dupla, com cruzamentos e travessias de pedestres eventuais em pontos bem definidos; vias rurais de mão dupla com separação por canteiro ou obstáculo	
Volume de tráfego intenso	V1
Volume de tráfego médio	V2
Vias coletoras; vias de tráfego importante; vias radiais e urbanas de interligação entre bairro, com volume de pedestres elevado	
Volume de tráfego intenso	V2
Volume de tráfego médio	V3
Volume de tráfego leve	V4
Vias locais; vias de conexão menos importantes; vias de acesso residencial	
Volume de tráfego médio	V4
Volume de tráfego leve	V5

Iluminância média mínima e uniformidade para cada classe de iluminação (tráfego de veículos)

Classe de iluminação	Iluminância média mínima $E_{med,min}$ lux	Fator de uniformidade mínimo $U = E_{min}/E_{med}$
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

Classes de iluminação para cada tipo de via (tráfego de pedestres)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Descrição da via	Classe de iluminação
Vias de uso noturno intenso por pedestres (por exemplo, calçadas, passeios de zonas comerciais)	P1
Vias de grande tráfego noturno de pedestres (por exemplo, passeios de avenidas, praças, áreas de lazer)	P2
Vias de uso noturno moderado por pedestres (por exemplo, passeios, acostamentos)	P3
Vias de pouco uso por pedestres (por exemplo, passeios de bairros residenciais)	P4

Iluminância média e fator de uniformidade mínimo para cada classe de iluminação (tráfego de pedestres)

Classe de iluminação	Iluminância horizontal média E_{med} lux	Fator de uniformidade mínimo $U = E_{min}/E_{med}$
P1	20	0,3
P2	10	0,25
P3	5	0,2
P4	3	0,2

b. Instalação de luminárias/lâmpadas com tecnologia LED em vias públicas:

- i. A instalação desses equipamentos tem a finalidade de melhorar a qualidade de iluminação pública atual e reduzir o consumo atual.
- ii. A instalação desses equipamentos possibilitará a redução dos custos de manutenção, já que possui vida útil muito superior a iluminação tradicional.
- iii. As luminárias a serem instaladas na eficientização no Município de Irecê deverão ser disponibilizadas pela contratada em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- iv. A renumeração referente aos equipamentos será feita mensalmente conforme indicações na planilha orçamentária;
- v. O prazo total de instalação das luminárias/lâmpadas será de 120 (cento e vinte) dias.
- vi. Requisitos de qualidade técnica mínima para as luminárias a LED a serem utilizadas em vias públicas:
 1. Redução mínima de aproximadamente 50% do consumo de energia dos pontos eficientizados (cadastro COELBA);
 2. Fator de potência maior ou igual 0,92;
 3. Garantia de Fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos;
 4. Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;
 5. Fluxo luminoso da luminária (lumens);
 6. Eficiência luminosa mínima de 140 lumens/W;
 7. Temperatura de cor entre 4000-6500K (dependendo a necessidade);
 8. Índice de reprodução de cor maior ou igual a 80%;
 9. Devem atender a norma ABNT NBR 5101:2012;
 10. Devem possuir índice de proteção IP 66;
 11. L70 maior ou igual 50.000 horas;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



12. Devem possuir dispositivos contras surtos superior a 6kV;
 13. Devem possuir índices de reprodução de cor (IRC) maior ou igual a 80%;
 14. Para utilização em vias, o conjunto ótico tipo "street";
 15. Para utilização em praças, o conjunto ótico deverá ter entre 60-100 graus;
 16. O corpo deve ser em alumínio injetado, com pintura eletrostática;
 17. Redução mínima de 50% do consumo total de energia;
 18. Garantia de funcionamento por parte do Fabricante por prazo de no mínimo 5 (cinco) anos (apresentação de atestado proveniente do fornecedor);
- vii. As especificações técnicas e respectivos modelos equivalentes a serem locados, bem como valores unitários de Instalação, estão disponíveis na tabela da planilha orçamentária.
- a. **Serviços de melhoramento e ampliação:** Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos a expansão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Irecê - BA, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- viii. Os trabalhos de melhoramento e ampliação serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turn key");
- ix. O preço final de cada obra será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha de que trata o item acima pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados e, em seguida, pelo valor menor valor da proposta da CONTRATADA;
- x. Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização, o MUNICÍPIO formalizará a autorização para início da execução das obras, conforme modelo da Ordem de Serviço (OS) -
- xi. É direito do MUNICÍPIO recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto, e que não atenda às especificações definidas neste Termo de Referência, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;
- xii. Na hipótese da fiscalização rejeitar serviços realizados pela Contratada, a mesma deverá promover a sua imediata regularização em regime de empreitada integral ("turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento e respectiva aprovação da fiscalização. Para evitar essa situação o MUNICÍPIO poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA;
- xiii. Durante a execução a CONTRATADA deve proceder à implantação dos melhoramentos, e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização do MUNICÍPIO, as medições parciais, previamente definido, dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;
- xiv. A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação na via em desacordo com a norma, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO, quando a fiscalização por amostragem demonstrar haver não conformidade grave (variação acima de 10% nos índices previstos em projeto).
- A seguir é apresentada grade luminotécnica simplificada, segundo padrão NBR 5101 (versão 1992), que deverá ser adotada para facilitar conferência em campo das instalações realizadas:

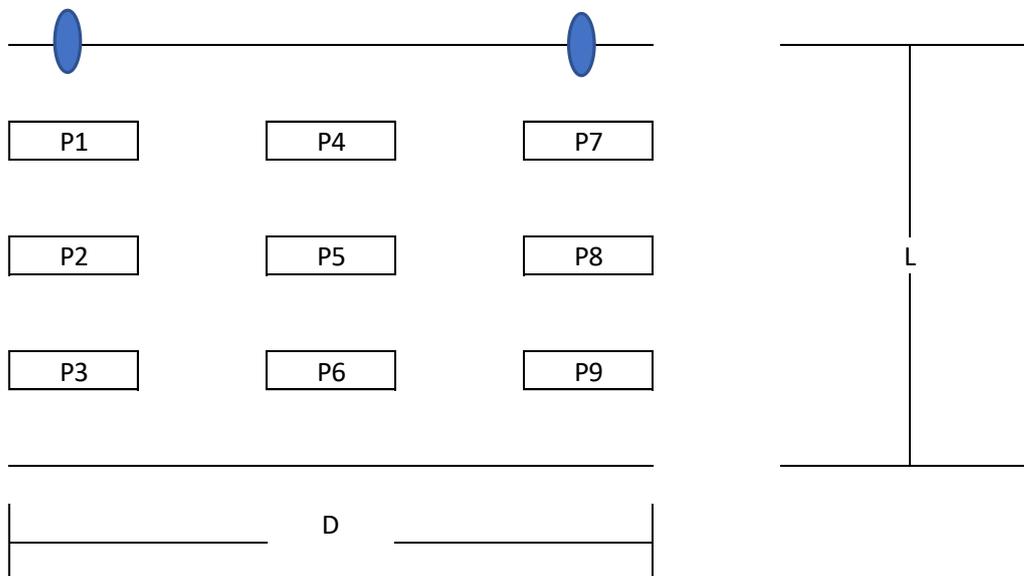


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Onde:

D – distância entre postes onde estão instaladas as luminárias (escolher 2 pontos luminosos no meio do logradouro);

L – distância entre centro da luminária e meio fio do lado contrário.

Os pontos P1 a P9 deverão ser demarcados de maneira regular, particionando a via em três linhas e três colunas, devendo ser efetuadas medições nos pontos médios de encontro das linhas longitudinais e transversais igualmente espaçadas.

A medição deverá ser realizada com luxímetro aferido, calculando a iluminância média (Emed) conforme fórmula abaixo reproduzida:

$$Emed = ((P1+P3+P7+P9)/16) + ((P2+P4+P6+P8)/8) + P5/4$$

A Uniformidade (Uo), será calculada como o quociente entre a menor medição encontrada entre as nove medições e a Iluminância Média (Emed) acima calculada.

Por se tratar de método expedito, serão admitidas variações de até 10% nos resultados obtidos, considerando que o projeto está corretamente executado.

A metodologia acima descrita será sintetizada no índice a seguir descrito, permitindo que a Prefeitura acompanhe de maneira periódica a conformidade do parque de iluminação pública:

Índice de Adequação Luminotécnica (IAL):

Sorteio de logradouros, com identificação do padrão de via segundo NBR 5101, quando do término da efficientização (0,5% do parque, equivalente a 60 pontos luminosos), a cada seis meses (após término da efficientização ou a pedido de fiscal da prefeitura) ou após término de obra de expansão (um logradouro por bairro), com medição do nível médio de iluminância e uniformidade, com os critérios a seguir descritos:

- Reprovado – verificação de que equipamentos instalados em logradouro não atingiram valor médio de iluminância e uniformidade;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



- Parcialmente aprovado – atingiu um dos dois índices, necessário corrigir o índice não conforme.
- Aprovado – ambos os índices foram atingidos.

Será admitida variação sobre os resultados em até 10% abaixo do estipulado em norma, levando-se em conta possíveis distorções causadas por vão entre postes irregular (muito acima ou abaixo do valor médio de 30 m), bem como presença de arborização ou obstáculos significativos junto às luminárias instaladas.

Na hipótese de reprovação, a contratada deverá substituir equipamento ou readequar instalação (mudança de ângulo da luminária, substituição de tipo de braço ou padrão de montagem) e submeter a nova medição para aprovação no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da constatação da reprovação da instalação.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir o MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

14.1. Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:

- a. a Qualidade da execução,
- b. a Qualidade da Continuidade da Iluminação e
- c. a Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

14.2. Qualidade da Execução: A avaliação da Qualidade da Execução tem como objetivo verificar periodicamente a precisão do cadastro georreferenciado, que deverá ser devidamente atualizado quando autorizadas intervenções de manutenção e/ou expansão do parque de iluminação pública autorizados pela Administração. Será medido de acordo com o índice a seguir discriminado:

Índice de Qualidade dos Dados (IQD):

Após o término do cadastro georreferenciado, serão sorteados aleatoriamente 0,1% dos pontos luminosos a cada trimestre, para aferir as seguintes informações em banco de dados e em campo:

- Número da plaqueta;
- Tipo e potência de luminária instalada;
- Registro de dados dos demais itens da estrutura de iluminação.

Caso sejam constatadas falhas em registros, como falta de plaqueta, erro na descrição da luminária e/ou de sua estrutura, a contratada deverá proceder imediatamente à correção dos problemas verificados em banco de dados, bem como realizar verificação exaustiva no logradouro onde houve registro do problema de qualidade de dados, devendo apresentar informações e dados regularizados em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis ao fiscal da prefeitura.

14.3. Qualidade da Continuidade da Iluminação: serão avaliados os índices de pontos apagados à noite e acesos de dia, de acordo com os índices a seguir descritos.

Índice de Disponibilidade de Luz Noturna (IDLN):



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Será realizado uma vez por mês, em logradouros aleatórios (sorteados), a partir do término das obras de efficientização em amostra de 5% (cinco por cento) do parque de Irecê, o que implica em um quantitativo de 600 pontos luminosos.

O critério a ser adotado é o abaixo explicitado:

- Acima de 8% da amostra de pontos apagados à noite – manutenção reprovada, contratada deverá realizar imediatamente verificação completa e regularização do parque, sem expensas à municipalidade, no prazo de uma semana, salvo em situações de intempéries, guerra civil, acidente de grande proporção ao longo da execução da amostragem ou outros fatos extraordinários que porventura venham a ser verificados em campo;
- Entre 5,1% e 7,9% da amostra de pontos apagados à noite – manutenção parcialmente aprovada, a contratada deverá realizar verificação completa do parque e regularização da situação do parque, sem expensas à municipalidade, no prazo de um mês, salvo em situações de intempéries, guerra civil, acidente de grande proporção ao longo da execução da amostragem ou outros fatos extraordinários que porventura venham a ser verificados em campo;;
- Percentual de 5% ou menor da amostra de pontos apagados à noite – manutenção aprovada, a contratada realizará manutenção de acordo com o contrato.

Índice de Pontos Acesos durante o Dia (IPAD):

Será realizado uma vez por mês, em logradouros aleatórios (sorteados), a partir do término das obras de efficientização em amostra de 5% (cinco por cento) do parque de Irecê, o que implica em um quantitativo de 600 pontos luminosos.

O critério a ser adotado é o abaixo explicitado:

- Acima de 10% da amostra de pontos acesos de dia – manutenção reprovada, contratada deverá realizar imediatamente verificação completa do parque e regularização da situação do parque, sem expensas à municipalidade, no prazo de uma semana;
- Entre 7,1% e 9,9% da amostra de pontos acesos de dia – manutenção parcialmente aprovada, a contratada deverá realizar verificação completa do parque e regularização da situação do parque, sem expensas à municipalidade, no prazo de um mês;
- Percentual de 7% ou menor da amostra de pontos acesos de dia – manutenção aprovada, a contratada realizará manutenção de acordo com o contrato.

14.4. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e serão medidos de acordo com os índices a seguir:

- Solicitação de intervenção em ponto isolado de iluminação pública em logradouro: prazo de 3 dias corridos;
- Solicitação de intervenção em 2 a até 4 pontos de iluminação pública em logradouro: prazo de 2 dias úteis;
- Solicitação de intervenção em 5 ou mais pontos de iluminação pública em logradouro: prazo de 1 dia útil;

14.5. Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados no item 23 deste Termo de Referência.

15. PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Sem prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 30 (trinta) dias do início da eficientização completo do Sistema de Iluminação Pública no Município:

OCORRÊNCIA VALOR DE MULTA

15.1. Pelo não atendimento ao índice relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 14.2 sobre a medição da Qualidade da Execução.

a. Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

15.2. Pelo não atendimento a um índice de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Continuidade da Iluminação, previsto no sub-item 14.3.

a. Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

15.3. Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 14.4. relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

a. Valor correspondente ao faturamento mensal de 5 (cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

15.4. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades.

a. Valor correspondente ao faturamento mensal de 260 (duzentos e sessenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, até a entrega.

16. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA

16.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

16.1.1. Definição das instalações - As instalações objeto dessa Contratação serão assim definidas:

- a. Número de pontos luminosos;
- b. Número de luminárias;
- c. Número de suportes;
- d. Número de armários de comando;
- e. Comprimento de cabos e redes;
- f. Limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;
- g. Postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

16.2. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema no início das atividades de operação e manutenção a que se refere esse termo de referência, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início. Em seguida, será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município, assinado pelas partes contratantes.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



16.3. Novas Instalações Executadas Pela CONTRATADA - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos definidos no Contrato e neste Termo de Referência.

16.3.1. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

16.3.2. O Termo conterá o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

17.1. Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. A cada mês, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização do MUNICÍPIO um relatório do registro das panes, que será assinado pelas duas partes, informando:

- a. Data e a hora do pedido de intervenção;
- b. Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- c. Endereço, rua e número da pane;
- d. Data e a hora da realização do conserto.

17.2. Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

17.3. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato manter as instalações de iluminação pública existentes em conformidade com a Norma Brasileira vigente, realizando avaliações periódicas com a fiscalização do município da necessidade eventual de expansões de rede e instalação de novos pontos luminosos no município. Desta maneira, com a anuência da Administração Pública e identificadas demandas de expansões, serão orçados e negociados com a Fiscalização do Município a execução de obras de expansão de iluminação pública.

17.4. Realizar, no prazo de três meses, após a assinatura do Contrato com o MUNICÍPIO, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando a assegurar o seu perfeito funcionamento.

17.5. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme estabelecido neste Contrato.

17.6. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

17.7. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

17.8. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.

17.9. Enviar mensalmente ao Município, Relatório da Administração acompanhado de balancete contábil, levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública, devendo ser apresentado modelo por parte da



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Contratada, o qual deverá ser validado pela Administração Pública quando da adjudicação do contrato e doravante entregue regularmente ao Município.

17.10. Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado.

17.11. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

17.12. Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância.

17.13. Aceitar as indicações de prioridade por parte do MUNICÍPIO, na execução das obras e serviço, compatíveis com esta Contratação, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.

17.14. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.

17.15. Assegurar o MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Termo de referência.

17.16. Atender consulta sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, neste Termo de referência, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.

17.17. Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

18. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato ou alternativamente apontamentos das manutenções realizadas ao longo dos últimos 6 meses (quantidade de materiais consumidos, quantitativos de equipamentos e pessoal utilizados etc).

18.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

18.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

18.4. Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.

18.5. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

18.6. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



18.7. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

18.8. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

18.9. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

18.10. Informar a CONTRATADA sobre situações de mau funcionamento do sistema de iluminação pública que não sejam passíveis de correção imediata para SEGURANÇA GUARDA MUNICIPAL e/ou POLICIA MILITAR.

19. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA a efficientização e expansão do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual - pontuado por obrigação de resultado -, o MUNICÍPIO empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.

19.2. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:

a. Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

b. Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

19.3. Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

19.4. Convocação da CONTRATADA - A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios do MUNICÍPIO ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

19.5. Exclusividade - O MUNICÍPIO direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município.

19.5.1. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse Contrato.

19.5.2. O MUNICÍPIO propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação do MUNICÍPIO.

20. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Esse Contrato será adjudicado após o resultado do Processo Licitatório, informado pela área de licitações da Prefeitura Municipal de Irecê/BA.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



21. DIREITOS DE CONTROLE

21.1. Direitos de Controle da CONTRATADA

21.1.1. A CONTRATADA possui o direito de controlar as obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere a totalidade das seguintes operações:

- a. Projetos em execução, com participação em todas as reuniões referentes a tais projetos;
- b. Livre acesso às obras;
- c. Recepção provisória e definitiva etc.

21.1.2. A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em oito dias.

21.2. Direitos de Controle do MUNICÍPIO

21.2.1. No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá um direito de controle desses resultados.

21.2.2. A CONTRATADA colocará a disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

- a. "Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública" estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- b. Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior. Esse relatório será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes.
- c. Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato. Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará o MUNICÍPIO com antecedência mínima de 8 (oito) dias para as operações de recebimento dos serviços de efficientização, das obras e serviços de melhoramento e ampliação e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.

22. RESPONSABILIDADES

22.1. Responsabilidades da CONTRATADA

22.1.1. Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

22.1.2. Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu ou ser a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.

22.2. Responsabilidades do MUNICÍPIO

22.2.1. O MUNICÍPIO assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



O MUNICÍPIO responderá por todos os danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido no item 24 deste Termo de Referência.

23. SEGURO

23.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do Contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de "Força Maior", definidos no item 23 desse Termo de referência, relacionados a seguir:

- Inundações de grande porte;
- Intempéries na forma de vendavais, tufões, tempestades e outras manifestações atmosféricas anormais;
- Guerra civil, estado de comoção social, terrorismo, insurreição civil;

23.2. A CONTRATADA deverá comprovar ser a titular da Apólice de Seguro especificada nesse item, num prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato.

24. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

24.1. Motivos de Força Maior

24.1.1. São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

24.1.2. Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com o MUNICÍPIO, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços de Iluminação Pública.

24.1.3. Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior" ocorrido. Nessas situações a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas neste Contrato.

24.1.4. No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou do MUNICÍPIO, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A CONTRATADA, se assim o quiser, poderá recorrer a subcontratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

25.2. A subcontratação fica limitada a no máximo 30% do total de serviços contratados com o MUNICÍPIO que deverá concordar com a sua efetivação, salvo casos de urgência ou de "Força Maior", que sejam suscetíveis de gerar uma degradação do Patrimônio Público. O não cumprimento deste limite de até 30% quando for necessária uma subcontratação, caracterizar-se para o MUNICÍPIO como uma cessão de direitos e como tal, ensejará medidas acauteladoras por parte da Empresa para o resguardo de seus interesses e do patrimônio da Iluminação Pública do Município. De qualquer maneira, a CONTRATADA deverá indicar:

- a. A natureza da subcontratação desejada;
- b. Nome, razão social e o endereço do subcontratado proposto;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



c. As qualificações do subcontratado proposto.

25.3. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação o MUNICÍPIO e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

25.4. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

26. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

26.1. Ao final de cada período anual de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar o MUNICÍPIO, um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do período anual a que se refere.

26.2. O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Contrato.

26.3. O relatório de atividades incluirá também:

- Uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação;
- Informação anual da redução de consumo de energia elétrica por parte da Concessionária.

27. INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO

27.1 Os serviços sendo objeto do Contrato não podem ser objeto de fracionamento pelo MUNICÍPIO, divididos em lotes ou parcelas.

28. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO

28.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

28.2. A CONTRATANTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços de domínio público não administrados pelo Município, à exemplo de Condomínios Privados, órgãos das esferas Estaduais e Federais, etc...

O MUNICÍPIO se empenhará em auxiliar à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município.

29. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

29.1. Condições gerais

29.1.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada de entregar o MUNICÍPIO em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

29.2. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema

29.2.1. Um ano antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

29.2.2. Essa avaliação determinará se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

29.2.3. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

29.3. Retomada dos Estoques

29.3.1. No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda do MUNICÍPIO contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade;

30.1.2. ART (Anotação de registro técnico) de cargo e função dos profissionais que irão compor a equipe técnica;

30.1.3. CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de qualquer jurisdição, de profissional técnico vinculado à empresa na data prevista para entrega das propostas, que comprove Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante;

30.1.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – **PROFISSIONAL** (ou Declaração equivalente), relativo a ART, constante do CAT apresentado na forma da alínea anterior;

30.1.5. Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 4.000 (quatro mil) pontos de unidades IP;

30.1.6. Serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED com no mínimo 4.000 (quatro mil) equipamentos (luminárias);

30.1.7. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência TIPO RGB de potência individual igual ou superior a 250W por equipamento (quantidade mínima 15 equipamentos) e controlador digital para equipamentos LED com protocolo DMX;

30.1.8. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência em fachadas de monumentos (quantidade mínima 25 equipamentos);

30.1.9. Consultoria técnica para redução do consumo de energia elétrica;

30.1.10. O(s) atestado(s) só será(ão) considerado, quando devidamente certificados pelo CREA/CAU através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT (Certidão de Acervo Técnico)

30.1.11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – **OPERACIONAL**, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado com CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, que comprove prestação de serviços semelhantes ao desta licitação, com o mínimo detalhado abaixo:

30.1.12. Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 4.000 (quatro mil) pontos de unidades IP;

30.1.13. Serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED com no mínimo 4.000 (quatro mil) equipamentos (luminárias);

30.1.14. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência TIPO RGB de potência individual igual ou



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



superior a 250W por equipamento (quantidade mínima 15 equipamentos) e controlador digital para equipamentos LED com protocolo DMX;

30.1.15. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência em fachadas de monumentos (quantidade mínima 25 equipamentos);

30.1.16. Consultoria técnica para redução do consumo de energia elétrica;

30.1.17. Indicação de EQUIPE TÉCNICA por meio de relação nominal dos profissionais de nível superior/médio, destacando o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da licitante, responsáveis pela execução dos serviços com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados. A equipe técnica deverá ser composta por pelo menos os técnicos abaixo explicitados:

30.1.18. **Engenheiro Eletricista:**

30.1.19. Responsável Técnico com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT pela execução dos serviços citados na capacidade técnica Profissional e Operacional do edital;

30.1.20. **Técnico de Nível Médio (eletrotécnico):**

30.1.21. Responsável Técnico com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em execução obras iluminação permanente com equipamentos de tecnologia LED de alta potência em fachadas e monumentos e de Iluminação Pública com tecnologia LED (quantidade igual ou superior a 25 pontos de iluminação pública) e manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas prediais;

30.1.22. Responsável Técnico com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em execução de serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 4.000 (quatro mil) pontos de unidades de IP.

30.1.23. Nota 1: Quando o responsável técnico ou membro do quadro técnico for dirigente ou sócio da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA devidamente atualizada, ou certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da Licitante. A comprovação dos demais componentes da Equipe Técnica/Administrativa, quando não fizer parte do quadro societário da empresa poderá ser comprovado através de uma das seguintes formas:

30.1.24. Carteira de Trabalho;

30.1.25. Contrato de Trabalho com firma reconhecida, desde que acompanhado da certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro técnico e/ou é responsável técnico da licitante;

30.1.26. Certidão do CREA(s) para os responsáveis Técnicos ou membro do quadro técnico da empresa;

30.1.27. Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

30.1.28. Declaração formal e expressa do Licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

30.1.29. Declaração de Visita em nome da licitante, de que esta, por meio de seu responsável técnico ou quadro técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

30.1.30. A visita ao local dos serviços deverá ser feita por profissional habilitado, representante da licitante, o qual deverá assinar o Atestado de Visita, indicando o número de seu registro;

30.1.31. A(s) licitante(s) tem até dois dias antes da data fixada para recebimento de propostas, para agendar e realizar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no horário de expediente oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 h, data e horário, no qual será realizada a visita.

30.1.32. A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado. Essa declaração deverá ser entregue acompanhada do atestado (juntamente do CAT) que comprove a experiência do responsável técnico acerca do objeto licitado.

31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO A SER INSTALADO.

31.1) Para luminárias públicas de rua: O licitante deverá apresentar ficha técnica constando:

31.1.2) Potência da luminária (W)

31.1.3) Tensão de alimentação da luminária (V)

31.1.4) Fator de potência maior ou igual 0,92 .

31.1.5) Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%

31.1.6) Fluxo luminoso da luminária (lumens)

31.1.7) Eficiência luminosa mínima de 140 lumens/W

31.1.8) Temperatura de cor entre 4000-6500K (dependendo a necessidade).

31.1.9) Índice de reprodução de cor maior ou igual a 70

31.1.10) Devem atender a norma ABNT NBR 5101:2012

31.1.11) Devem possuir índice de proteção IP 66

31.1.12) L70 maior ou igual 50000 horas.

31.1.13) Devem possuir dispositivos contras surtos superior a 6kV

31.1.14) Devem possuir índices de reprodução de cor maior ou igual a 70.

31.1.15) Para utilização em vias, o conjunto ótico tipo "street" .

31.1.16) Para utilização em praças, o conjunto ótico deverá ter entre 60-100 graus

31.1.17) O corpo deve ser em alumínio, com pintura eletrostática.

Irecê/BA, 09 de abril de 2024.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Luiz Alves Barreto Neto



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO II

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº XXX/2024, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O MUNICÍPIO DE IRECÊ, COMPREENDENDO O CADASTRO GEORREFERENCIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE ATUAL PARA A TECNOLOGIA DE LUMINÁRIAS LED, DEVENDO A LICITANTE CONTRATADA ADQUIRIR, INSTALAR, OPERAR E MANTER O PARQUE PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS/ 60 (SESSENTA) MESES, COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PLANILHA								
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	QTDE	P.UNIT SEM BDI	P.UNIT COM BDI	P.TOTAL SEM BDI	P.TOTAL COM BDI
	1	EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA						
1	1.1	CADASTRO GEORREFERENCIADO - PREÇO POR PONTO LUMINOSO	UN	9.000				
2	1.2	EMPLAQUETAMENTO - PREÇO POR PONTO LUMINOSO - TABELA SEINFRA - I 6422, I 6423, I 7413, I 8606 E I 2312	UN	9.000				
3	1.3	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 30W, EFICIÊNCIA LUMINOSA A PARTIR DE 140LM/W, IP 66, 50.000 HRS DE GARANTIA.	UN	4.142				
4	1.4	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 50W OU SIMILAR, EFICIÊNCIA LUMINOSA A PARTIR DE 140LM/W, IPP 66, 50.000 HRS DE GARANTIA.	UN	1.321				
5	1.5	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 100W OU SIMILAR, EFICIÊNCIA LUMINOSA A PARTIR DE 140LM/W, IPP 66, 50.000 HRS DE GARANTIA.	UN	1.010				
6	1.6	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 150W OU SIMILAR, EFICIÊNCIA LUMINOSA A PARTIR DE 140LM/W, IPP 66, 50.000 HRS DE GARANTIA.	UN	2.527				
	2	SERVIÇOS ADICIONAIS						
	2.1	ATENDIMENTO A EXTENSÕES DE REDE						
	2.1.1	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS, SUPORTES.						
7	2.1.1.1	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 1000MM (INCLUINDO FERRAGENS DE ACESSÓRIOS)	UN	1.243				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



8	2.1.1.2	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM (INCLUINDO FERRAGENS DE ACESSÓRIOS)	UN	396				
9	2.1.1.3	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 3000MM (INCLUINDO FERRAGENS DE ACESSÓRIOS)	UN	1.061				
10	2.1.1.4	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TOPO DE POSTE, PARA 1 LUMINÁRIA	UN	265				
11	2.1.1.5	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TOPO DE POSTE, PARA 2 LUMINÁRIA	UN	133				
12	2.1.1.6	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TOPO DE POSTE, PARA 3 LUMINÁRIA	UN	88				
13	2.1.1.7	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TOPO DE POSTE, PARA 4 LUMINÁRIA	UN	66				
	2.1.2	INSTALAÇÃO DE CONDUTORES						
14	2.1.2.1	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #2,5MM ²	M	3.000				
15	2.1.2.2	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #4MM ²	M	2.000				
16	2.1.2.3	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #6,0MM ²	M	2.000				
17	2.1.2.4	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #10,0MM ²	M	3.000				
18	2.1.2.5	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #16,0MM ²	M	3.000				
19	2.1.2.6	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #25MM ²	M	2.000				
20	2.1.2.7	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABO UNIPOLAR ESPECIAL, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, SINGELO DE COBRE 0,6/1,0 KV, EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP, #35,0MM ²	M	2.000				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



21	2.1.2.8	INSTALAÇÃO DE METRO DE CONDUTOR, COM ISOLAÇÃO EM PVC, BIPOLAR, CLASSE 0,6/1KV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ #2X2,5MM ²	M	3.000				
22	2.1.2.9	INSTALAÇÃO DE METRO DE CONDUTOR, COM ISOLAÇÃO EM PVC, TRIPOLAR, CLASSE 0,6/1KV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RESISTENTE AO FOGO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E BAIXA TOXIDEZ, #3X2,5MM ²	M	3.000				
23	2.1.2.10	INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA EM POSTE EXISTENTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE 0,6/1,0KV. 3X1X16+16MM ²	M	1.400				
24	2.1.2.11	REDE MULTIPLEXADA EM POSTE EXISTENTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE 0,6/1,0KV. QUADRIplex 3X3X25+25MM ²	M	1.600				
25	2.1.2.12	REDE MULTIPLEXADA EM POSTE EXISTENTE. ISOLAÇÃO XLPE. CLASSE 0,6/1,0KV. QUADRIplex 3X3X35+35MM ²	M	1.600				
26	2.1.2.13	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 3,00M	UN	60				
27	2.1.2.14	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM POSTE	UN	60				
28	2.1.2.15	INSTALAÇÃO DE CONECTOR EM REDE AÉREA ISOLADA - CONECTOR PERFURANTE CU/AL 2,5 A 35MM ² / 35MM ²	UN	1.000				
29	2.1.2.16	INSTALAÇÃO DE CONECTOR EM REDE AÉREA NÃO ISOLADA - CUNHA 1,5 A 4MM ² - 10 A 16MM ²	UN	1.000				
	2.1.3	INSTALAÇÃO DE POSTE						
30	2.1.3.1	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR CÔNICO RETO CONCRETO DE 9/200 A 10/200	UN	30				
31	2.1.3.2	INSTALAÇÃO DE POSTE CIRCULAR CÔNICO RETO DE 14/200	UN	30				
32	2.1.3.3	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT DE 9/150 A 9/300	UN	30				
33	2.1.3.4	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT DE 10,5/150 A 10,5/300	UN	30				
34	2.1.3.5	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT DE 12/150 A 12/300	UN	30				
35	2.1.3.6	PINTURA DE POSTE	M ²	30				
36	2.1.3.7	INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO CILÍNDRICO RETO ENGASTADO - 8M	UN	40				
37	2.1.3.8	INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO CILÍNDRICO RETO ENGASTADO - 9M	UN	40				
38	2.1.3.9	INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO CILÍNDRICO RETO ENGASTADO - 10M	UN	40				
	2.1.4	EQUIPAMENTOS E COMANDOS						
39	2.1.4.1	INSTALAÇÃO DE CÉLULA FOTOELÉTRICA PARA LÂMPADA ATÉ 1000 W	UN	100				
40	2.1.4.2	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO A DISTÂNCIA - MONOFÁSICO	UN	10				
41	2.1.4.3	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO A DISTÂNCIA POLIFÁSICO	UN	10				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



42	2.1.4.4	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURETA - SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN	10				
43	2.1.4.5	INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLAR - ATÉ 50 A	UN	16				
44	2.1.4.6	INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS - ATÉ 50 A, TRIPOLAR, 10KA	UN	16				
45	2.1.4.7	INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS - DE 15A ATÉ 32A, BIPOLAR, 10KA	UN	16				
46	2.1.4.8	INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS - DE 40A ATÉ 50A, BIPOLAR, 10KA	UN	16				
47	2.1.4.9	INSTALAÇÃO DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	100				
48	2.1.4.10	INSTALAÇÃO DE PROGRAMADOR HORÁRIO.	UN	10				
	2.1.5	RETIRADAS DE MATERIAIS E RECOMPOSIÇÕES						
49	2.1.5.1	RETIRADA DE SUPORTE PARA LUMINÁRIA E/OU PROJETO	UN	100				
50	2.1.5.2	RETIRADA DE BRAÇO DE IP (INCLUINDO FERRAGENS) INSTALADA EM POSTE	UN	100				
51	2.1.5.3	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	UN	80				
52	2.1.5.4	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M ²	40				
53	2.1.5.5	RETIRADA DE BASE DE CÉLULA FOTOELÉTRICA	UN	100				
54	2.1.5.6	RETIRADA DE CHAVE DE COMANDO DE IP	UN	40				
55	2.1.5.7	RETIRADA DE SUPORTE PARA BRAÇO DE IP	UN	40				
	2.1.6	OBRAS CIVIS						
56	2.1.6.1	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC EMBUTIDO NO PISO DE 3/4"	M	80				
57	2.1.6.2	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC EMBUTIDO NO PISO DE 1"	M	80				
58	2.1.6.3	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC EMBUTIDO NO PISO DE 1 1/4"	M	80				
59	2.1.6.4	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC EMBUTIDO NO PISO DE 1 1/2"	M	80				
60	2.1.6.5	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC EMBUTIDO NO PISO DE 2"	M	80				
61	2.1.6.6	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD D=10CM	M	1000				
62	2.1.6.7	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD COM D= 20CM	M	800				
63	2.1.6.8	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ALVENARIA/REBOCO COM TAMPA DE CONCRETO FUNDO DE BRITA 40X40X40CM - TAMPA SIMPLES	UN	80				
64	2.1.6.9	INSTALAÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ESP.=5CM PARA CAIXA EM ALVENARIA	M ²	60				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



65	2.1.6.10	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, FCK = 20MPA, PREPARO MANUAL	M³	60				
66	2.1.6.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1A. CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M³	300				
67	2.1.6.12	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL, SEM CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	100				
68	2.1.6.13	INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO CORRUGADO PARA TRAVESSIAS - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	M	40				
69	2.1.6.14	INSTALAÇÃO DE METRO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE - 1/2 ATÉ 4"	UN	20				
	2.2	ILUMINAÇÃO CÊNICA E DE MONUMENTOS HISTÓRICOS						
70	2.2.1	PROJETOR DE LED MODELO GRAZE - LUMINÁRIA LINEAR COLOR MX4, POWERCORE, RGBW, 305MM, 10X60G, FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR.	UN	20				
71	2.2.2	PROJETOR DE LED MODELO GRAZE - LUMINÁRIA LINEAR COLOR MX4, POWERCORE, RGBW, 1219MM, 10X60G.FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR	UN	20				
72	2.2.3	PROJETOR DE LED MODELO GRAZE INGROUND CLOUSURE (COMPARTIMENTO PARA OS GRAZE EMBUTIDOS NO PISO), FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR.	UN	20				
73	2.2.4	CONTROLADOR DE SISTEMA LED MODELO IPLAYER3 PARA SISTEMA RGB + SOFTWARE COLORPLAY. FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR	UN	20				
74	2.2.5	DATA ENABLER PRO, 100-240V. FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR	UN	20				
75	2.2.6	FITA LED FLEXIVEL PARA USO SUBAQUÁTICO, IP68, BRANCO QUENTE, 506CM, EM RESINA TRANSPARENTE, 850 LM, 37,5W, FACHO 110°, CLASSE III	M	50				
76	2.2.7	DRIVER ELETRÔNICO FIXO PARA FITA LED, 25W, 12V.	UN	25				
77	2.2.8	PROJETOR DE LED MODELO VAYA FLOOD LP - PROJETO EXTERNO EM ALUMÍNIO NA COR RAL7043, VIDA ÚTIL 50.000 HRS, 3.380LM, 44W, FACHO 10°, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40°C ATÉ 40°C, DRIVER ELETRÔNICO FIXO, 3000K, IRC80, 100-240V AC, 50 / 60HZ, IP66, IK09. FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR.	UN	20				
78	2.2.9	PROJETOR DE LED MODELO VAYA UPLIGHT HP - LUMINÁRIA LED MARKER, WARM WHITE 3000K, 3.400LM, 35W, FACHO 15°, IRC 75, VIDA ÚTIL DE 50.000HRS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40°C - 50°C, 8KG, 220-240VAC, IP67,	UN	20				
79	2.2.10	PROJETOR DE LED MODELO VAYA LINEAR - MODELO MP, LUMINÁRIA PÚBLICA, LINEAR 3000K, MODELO BCP425 10X50 3000 L1210 CE, 610MM, 3360LM, FACHO ELÍPTICO (10X50°), IP66, IK06. FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR	UN	20				



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



80	2.2.11	PROJETOR DE LED MODELO VAYA LINEAR - MODELO MP, LUMINÁRIA PÚBLICA LINEAR 3000K, MODELO BCP425 10X50 3000 L310 CE, 310MM, 840LM, FACHO ELÍPTICO (10X50°), IP66, IK06. FABRICANTE PHILIPS OU SIMILAR.	UN	20				
81	2.2.12	PROJETOR LED, POTÊNCIA 100W, IP66, 220V, ASSIMETRICO.	UN	20				
	3	MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE						
82	3.1	MANUTENÇÃO - PREÇO UNITÁRIO POR PONTO LUMINOSO 9.000 PONTOS X 60 MESES	UN	540.000				
83	3.2	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA, PERÍODO DIURNO - DIAS ÚTEIS	H	360				
84	3.3	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA, PERÍODO NOTURNO - DIAS ÚTEIS	H	360				
85	3.4	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA - DURANTE OS DIAS DE DOMINGOS E FERIADOS	H	360				
86	3.5	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE, PERÍODO DIURNO - DIAS ÚTEIS	H	360				
87	3.6	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE, PERÍODO NOTURNO - DIAS ÚTEIS	H	360				
88	3.7	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE - DURANTE OS DIAS DE DOMINGOS E FERIADOS	H	360				
		TOTAL GERAL DA PLANILHA						
		TOTAL GERAL DO BDI DE xx%						
		TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI						

Conforme planilha em anexo, respeitando o índice existente.

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso):

R\$ xxx.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

A/C – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de
identidade RG nº SSP/BA e do CPF nº- no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
está enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº XXXX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1. RESSALVA: Esta empresa não possui 100 (cem) ou mais empregados. Por este motivo, está desobrigada a preencher com uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiências habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91 ()

Local e data.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

A/C – Agente de Contratação

Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a
Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

ANEXO IX – MINUTA DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

O Município de Irecê – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado na rua xxx, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXX, para atender a necessidades do Município de Irecê/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco anos), contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ xxxx (xxxx) ao ano.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.2.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

Prefeito Municipal

Contatada
CNPJ nº

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____